



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2021

Data: 08/10/21

Ass. B 11:30h

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 4, de 8 de outubro de 2021

Proponentes: Vereadores da Mesa Diretora

Página 1 de 1

Altera dispositivos do Anexo I da Resolução nº 2/2021 que "Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, do 'Projeto Educação Política nas Escolas' e dá outras providências".

Art. 1º O art. 4º, do anexo I, da Resolução Legislativa nº 2/2021, de 16 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, do 'Projeto Educação Política nas Escolas' e dá outras providências", passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Câmara de Vereadores Juvenil instalar-se-á na em data e horário a combinar, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, secretariado por um Vereador Juvenil escolhido por aquele, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos, eleição da mesa diretora e diplomação dos eleitos e suplentes."

Art. 2º O art. 11, do anexo I, da Resolução Legislativa nº 2/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Presidente da Câmara, secretariado por um Vereador Juvenil escolhido por aquele, na Sessão de Instalação."

Art. 3º O art. 24, inciso I, do anexo I, da Resolução Legislativa nº 2/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 As reuniões serão:

I - ordinárias, as realizadas mensalmente, no Plenário Darcy Sobreira Soccol da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, definidas em calendário próprio, com datas a serem marcadas pela Coordenação do Programa em horário de responsabilidade da mesma."

Art. 4º O art. 37, § 2º, do anexo I, da Resolução Legislativa nº 2/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 São as seguintes as Comissões Legislativas Permanentes:

(...)

§ 2º No caso do parágrafo 1º, havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador Juvenil de maior idade."

Art. 5º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 8 de outubro de 2021.


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Presidente da Mesa Diretora


Ver.ª Morgana de Fátima Tecchio
1ª Secretária da Mesa Diretora


Ver. Eleandro Timóteo Moreschi
Vice-Presidente da Mesa Diretora


Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
2º Secretário da Mesa Diretora